

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

Telefone: (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.056 de 12 de novembro de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.737 de 12/11/2010:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 78.840,46 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

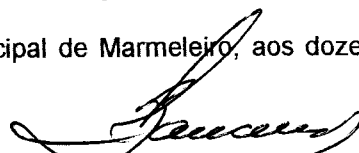
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita (130)	31120 13.840,46
SUBTOTAL		13.840,46
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0017.2.034.000	Mant. Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar – MAC	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)	01496 65.000,00
SUB TOTAL		65.000,00
TOTAL		78.840,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 78.840,46 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)** conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
Alineia da Receita		
1.3.2.5.01.05.02.07	Rec. Rem. Dep. Banc. Merenda Escolar (144)	31120 406,46
1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (68)	31120 13.434,00
1.7.2.1.33.20.01.01	Limite Financeiro de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (132)	01496 65.000,00
TOTAL		78.840,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL